

Lei nº 693 de maio de 2000

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA.

Faço saber que a câmara Municipal, aprova, e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a reajustar os

vencimentos dos servidores ativos e inativos no percentual de 11,03% tendo por base os percebidos no mês de março de 2000.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2000.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Capela Nova, 02 de maio de 2000.

Dr. Manoel Moreira Barbosa

Prefeito Municipal.